

L E I Nº 2918/84  
de 30 de novembro de 1984

N.º 422 de 30.11.1984

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, para o exercício de 1985 em Cr\$ 123.300.000.000

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São José dos Campos, para o exercício financeiro de 1985, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 123.300.000.000 (cento e vinte e três bilhões e trezentos milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundo e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, à Portaria SOF/Seplan nº 06/82 anexo I - Receita da Lei nº 4320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
1.1	Receita Tributária	Cr\$ 23.219.123.000
1.2	Receita Patrimonial	Cr\$ 2.425.825.000
1.3	Transferências Correntes	Cr\$ 91.013.072.000
1.4	Outras Receitas Correntes	<u>Cr\$ 3.341.980.000</u>
	S O M A....	Cr\$ 120.000.000.000
2.	<u>RECEITAS DO CAPITAL</u>	
2.1	Operação de Crédito	<u>Cr\$ 3.300.000.000</u>
	TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr\$ 123.300.000.000

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos dos Adendos II, III, V, VI, VII e VIII à Portaria SOF nº 15/78 anexos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da lei 4320/64, conforme a seguinte discriminação:

	I - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO	
0.	Câmara Municipal	Cr\$ 3.200.000.000
1.	Secretaria de Governo	Cr\$ 842.090.000
2.	Secretaria de Planejamento e Informática	Cr\$ 2.587.948.000
3.	Auditoria Geral	Cr\$ 93.960.000
4.	Assessoria de Comunicação Social	Cr\$ 534.500.000
5.	Secretaria da Fazenda	Cr\$ 1.973.990.000
6.	Secretaria de Assuntos Jurídicos	Cr\$ 671.698.000

cont. lei nº 2918/84 - fls. 02

7.	Secretaria de Administra ção	Cr\$ 6.364.192.000
8.	Secretaria de Obras, Ser viços Públicos e Meio Am biente	Cr\$ 21.886.980.000
9.	Secretaria de Saúde e Pro moção Humana	Cr\$ 8.826.840.000
10.	Secretaria de Educação , Cultura e Esportes	Cr\$ 10.372.940.000
	Encargos Gerais do Municí pio	Cr\$ 65.944.862.000
	TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr\$ 123.300.000.000
	II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
1.	Legislativa	Cr\$ 2.730.000.000
3.	Administração e Planeja - mento	Cr\$ 73.119.251.000
6.	Defesa Nacional e Seguran ça Pública	Cr\$ 256.900.000
8.	Educação e Cultura	Cr\$ 10.372.940.000
10.	Habitação e Urbanismo	Cr\$ 9.856.095.000
13.	Saúde e Saneamento	Cr\$ 5.853.460.000
15.	Assistência e Previdência	Cr\$ 18.343.030.000
16.	Transportes	Cr\$ 2.768.324.000
	TOTAL POR FUNÇÕES DE GOVERNO	Cr\$ 123.300.000.000

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo, fundamen  
do no artigo 7º, itens I e II, da lei federal nº 4320 de 17 de março de  
1964, autorizado a:

I - Proceder por Decreto, a abertura de Crê  
ditos Adicionais, suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do  
total previsto para a Receita, alterando, se necessário, os programas de  
investimentos, assim como criando elementos econômicos de despesas dentro  
de cada projeto e/ou atividade.

II - Realizar operações de crédito por Ante  
cipação da Receita, para atender à insuficiência de caixa em qualquer mês  
do exercício financeiro, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco  
por cento) do total da receita estimada nesta lei, de acordo com o artigo  
67, da Constituição Federal.

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a ce  
lebrar convênio com os Órgãos ou Entidades Públicas e Privadas para apli  
cação dos recursos sem retorno, no limite dos valores que forem efetivamen  
te transferidos.

Artigo 6º - No curso da execução orçamentã  
ria, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais,  
categorias de programação e promover alocações para atender às despesas

cont. lei nº 2918/84 - fls. 02

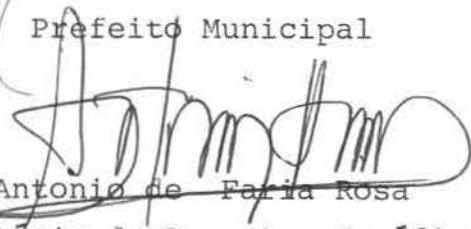
correntes e de capital utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação oriundos de convênios a serem firmados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
30 de novembro de 1984.

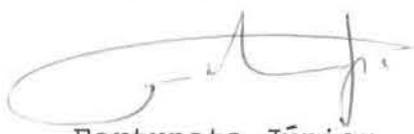


Robson Marinho  
Prefeito Municipal



~~Antonio de Faria Rosa~~  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos